

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO
DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA**

**Contrato n° 21/2015
Processo n° 27/2015
Dispensa de Licitação n° 06/2015**

O Município De Santa Cecília Do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado por sua Prefeita Municipal Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste município, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, **CLINICA MÉDICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Com estabelecimento na Rua Tranquilo Basso, n° 380, sala 28, na cidade de Tapejara/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado este instrumento contratual, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, consubstanciado no que consta junto ao Processo Administrativo n° 27/2015 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a prestação, por parte da **CONTRATADA**, dos seguintes serviços e/ou procedimentos, mediante pagamento do preço abaixo e correspondente a cada serviço e/ou procedimento:

Item	Quant.	Descrição	Valor Un. R\$	Preço Total
1	245	Realização de interpretação de exames de eletrocardiogramas feitos na Unidade de Saúde de Santa Cecília do Sul	R\$ 24,00	R\$ 5.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência deste contrato será até a total utilização da quantidade de interpretações contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 5.880,0 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais)**. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Processo Administrativo nº 027/2015.

O documento fiscal deverá ser apresentado pela CONTRATADA no ato da entrega das interpretações. Os pagamentos serão efetuados a cada 10 interpretações. Os pagamentos dar-se-ão até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota Fiscal, conferido e atestado pelo gestor do contrato da CONTRATANTE. Os pagamentos serão efetuados, por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O presente instrumento caracteriza-se como uma relação contratual de prestação de serviços;

II - A Contratada procederá na interpretação de exames de eletrocardiograma, feitos na Unidade de Saúde de Santa Cecília do Sul;

III - Caberá à Contratada fazer a interpretação e apresentar o mesmo através de Laudo;

IV - Em situação de emergência/urgência, deverá a Contratada atender à solicitação da secretaria de imediato, sem qualquer custo extra, bastando que tal solicitação lhe seja dirigida informando da urgência da interpretação.

V - Os resultados dos exames deverão ser entregues em até 03 (três) dias após o encaminhamento das solicitações, na Unidade de Saúde de Santa Cecília do Sul, salvo necessidade especial que tecnicamente sejam admissíveis, ou diretamente no ponto de entrega do material.

VI - É vedado:

a) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Contrato;

b) A cobrança de qualquer valor a título de *diferença* dos usuários dos serviços objetos deste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO

O Contratante realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Contrato, mediante ação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual designará servidor para tanto, situação que não excluirá ou restringirá a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços, objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

À **Contratada** poderá ser aplicado, em caso de inadimplemento contratual, após assegurado o direito de ampla defesa, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Será aplicada sanção de advertência quando a irregularidade não for relevante.

No caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecido, será aplicada multa de R\$ 50,00 por dia de atraso, até o limite de 10 dias.

Em caso de rescisão, será aplicada multa de 20% sobre o valor do contrato, mais as sanções que a Contratada incidir e previstas na lei de licitação.

O valor da multa será desconta do valor à pagar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas dos serviços realizados por força deste Termo ocorrerão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 - Secretaria Municipal da Saúde

09.01 - Secretaria e Fundo Mun. da Saúde

3390.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terc - Pessoa Jurídica

2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes oportunidades:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por acordo entre as partes;
- c) de forma unilateral pelo Contratante, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara -RS, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em três vias de iguais teor e forma.

Santa Cecília do Sul - RS, 27 de fevereiro de 2015.

**MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO SUL
CONTRATANTE**

**CONTRATADA
CLINICA MÉDICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA**

Testemunhas:
